



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº: 1/2025

“Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Maripá de Minas, a ser comemorada anualmente na semana do dia 02 de abril, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Maripá de Minas APROVA e eu, Prefeito

Art. 1º Fica instituída, no município de Maripá de Minas, a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 02 de abril, data em que se celebra o Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º Durante a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, serão promovidas atividades educativas, palestras, rodas de conversa, eventos culturais e outras ações voltadas à sensibilização e à divulgação de informações sobre o TEA, com participação de profissionais da saúde, educação, familiares e entidades que atuam em apoio às pessoas com autismo.

Art. 3º As atividades serão organizadas em parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, além de contar com o apoio de organizações da sociedade civil e outras entidades interessadas.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, por meio dos órgãos competentes, disponibilizará recursos e logística para a realização das atividades propostas, promovendo a inclusão e o respeito aos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, firmar convênios e parcerias com organizações não governamentais, universidades, centros de pesquisa, empresas privadas e outras entidades para a promoção da Semana de Conscientização do TEA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABRIEL COUTINHO
Vereador - REPUBLICANOS

JUSTIFICAÇÃO

Mensagem do Projeto de Lei do Legislativo n.01 /2025

Senhores Vereadores; Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Institui a Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Maripá de Minas, a ser comemorada anualmente na semana do dia 02 de abril, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei dentro da competência privativa do município, observado o que dispuser a Constituição da República e a Constituição Estadual tem por fim precípuo legislar sobre assuntos de interesse local notadamente de acordo com o artigo 13 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

O autismo é uma condição neurológica que afeta a forma como a pessoa percebe o mundo e interage com ele. Embora o Transtorno do Espectro Autista (TEA) esteja presente em uma parcela significativa da população, ainda existem muitas barreiras à inclusão social e ao pleno exercício dos direitos dessas pessoas. A criação de uma semana





CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

de conscientização tem como objetivo promover a educação sobre o autismo, sensibilizar a sociedade sobre a importância da aceitação e da inclusão, e proporcionar um ambiente mais acessível e compreensivo para todos.

A data de 02 de abril foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, e sua comemoração se faz necessária em nosso município para que possamos contribuir de maneira efetiva para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Assim, fica apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em questão.

Maripá de Minas, 04 de fevereiro de 2025.

GABRIEL COUTINHO

Vereador - REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: (32) 3263-1571

